PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Sirvo do presente para enviar-lhe em anexo o Projeto de Lei, que versa sobre a criação do cargo na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de atualizar a estrutura desse órgão.

Este Projeto de Lei tem por finalidade atender ao princípio da legalidade administrativa.

Julgando desnecessário enfatizar a necessidade de aprovação do presente projeto, vez que reconheço em cada representante do povo, nessa Casa, a percepção de que é dever da Administração Pública, dentro de suas possibilidades, atender à necessidade de transparência pública.

Atenciosamente,

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

RECEBIDO
18/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, n° 395 — Centro

PROJETO DE LEI Nº 04/2025

CRIA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Criança Feliz no âmbito do Município no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social com a seguinte estrutura:

I - 01 (um) supervisor, 40 horas, R$ 1.518,00, com formação em nível superior;

II - 05 (cinco) visitadores, 40 horas, R$ 1.518,00, com formação em nível médio;

Art. 2º. Os cargos previstos no artigo anterior serão providos em caráter comissionado.

Art. 3º. A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2025.

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, n° 395 — Centro

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
VENCIMENTO: R$ 1.518,00

ATRIBUIÇÕES:

A - Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;

B - Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;

C - Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;

D - Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias. Atividades específicas do supervisor:

E - Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico; VI - Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar;

F - Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz;

G - Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador;

H - Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas;

I - Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso;

J - Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Horário: período de 40 horas semanais

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

A) Escolaridade: Superior;

B) Idade: No mínimo 18 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
VENCIMENTO: R$ 1.518,00

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: O visitador do Programa Criança Feliz terá como atribuição a realização de atividades diretamente com as famílias cadastradas no programa.

B) Descrição Analítica: Orientar as famílias para a realização de acompanhamento e encaminhamento para o PAIF/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

1. Acompanhar e controlar a qualidade das ações realizadas pelas famílias e gestantes;
2. Planejar e executar cronograma de visitas às famílias;
3. Participar das atividades de planejamento semanal realizadas pelos monitores;
4. Conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros;
5. Conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades;
6. Comunicar imediatamente aos setores competentes caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Horário: período de 40 horas semanais

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

A) Escolaridade: Ensino Médio Completo;

B) Idade: No mínimo 18 anos